

Pregão 28/2025

CONTRATANTE (930854)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal De Mato Grosso

CATEGORIA

SERVIÇO

OBJETO

Contratação de agência de publicidade especializada para o desenvolvimento de Campanha Publicitária Institucional para a FUNADIF - Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PROCESSO DE COMPRA

82300/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$364.751,38 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 09:15h (horário de Brasília)

PLATAFORMA:

Banco do Brasil - Licitações-e

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

EDITAL nº 28/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNADIF – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, por meio do Setor de Licitação, sediado na Av. Marechal Deodoro, 1419, Centro Norte - CEP 78005 - 100 - Cuiabá - MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com base no que dispõe o Decreto nº 8.241/2014, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por finalidade a **Contratação de agência de publicidade especializada para o desenvolvimento de Campanha Publicitária Institucional para a FUNADIF - Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso**, de acordo com as descrições e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Segue em anexo a este edital o **TERMO DE REFERÊNCIA** contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste instrumento convocatório as empresas que tenham suas certidões negativas atualizadas **OU** que estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento no Sistema de Licitações implica na responsabilidade da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNADIF ou ao Sistema de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo de seleção dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerão a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo de seleção, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo marca e modelo dos itens, quando for o caso, detalhando-os de forma clara, fazendo com que os mesmos possam ser perfeitamente identificados, sob pena de desclassificação.

5.6. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@funadif.org.br, em até **4 horas** após o término da disputa do lote e/ou negociação da Seleção Pública (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF. Caso necessário, encaminhar em arquivos separados.**

5.6.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.2. Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma a melhor entendimento do mesmo.

5.6.3. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Portal de Licitações).

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9. A proposta deverá considerar a entrega do material/execução dos serviços nos locais indicados.

5.10. A proposta de preços deverá conter:

5.10.1. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.2. Prazo de entrega: **O prazo de execução do serviço será de aproximadamente 60 dias (T0+60 dias)**, conforme cronograma macro de referência detalhado no Termo de Referência (Seção 4.1).

5.10.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.10.4. Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários (número da conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber o crédito, desde que sejam compatíveis com os dados inerentes a empresa vencedora)

5.10.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.5.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.10.5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou em desconformidade com as exigências do edital.

5.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **08:00 horas (Horário de Brasília/DF) de 26 de novembro de 2025**, terá início a **Recepção de propostas para a Seleção Pública de Fornecedores Eletrônica nº 1083533**.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. As empresas deverão observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Comprador aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 15 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo Comprador, após o que transcorreu o tempo aleatório, determinado pelo sistema eletrônico de até 30 minutos, findo o qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11. O Comprador anunciará ao arrematante a aceitação do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo.

7.12. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de seleção visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos e do valor previsto no balizamento de preços.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta nos endereços eletrônicos: <https://www.funadif.org.br>, por meio da aba “Área de Licitação” e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender às exigências deste Edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

● Em caso de empate

8.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

8.6. Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.7. Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Documentação de habilitação:

9.1.1. Registro Cadastral:

- Verificação da situação da empresa no **SICAF** (cadastramento atualizado e válido).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado.
- Registro comercial, no caso de empresário individual.
- Documentação de eleição de seus administradores, se aplicável.

9.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certidão de regularidade com:
 - Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União),
 - Fazenda Estadual,
 - Fazenda Municipal.
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. **Atenção:** A dispensa de escrituração contábil para ME/EPP/MEI não se aplica para fins de licitação, sendo obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial para todos os licitantes, conforme jurisprudência do TCU, Acórdão 133/2022-Plenário.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. Qualificação Técnica: Será exigida a comprovação de aptidão para a execução do serviço por meio de:

- **Atestados de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de publicidade e propaganda de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação (ex: desenvolvimento de campanhas publicitárias institucionais de abrangência nacional ou regional).
- **Equipe Técnica Mínima:** A agência deverá dispor de equipe técnica mínima para a execução dos serviços, composta por profissionais nas seguintes áreas: Planejamento, Atendimento, Direção de Criação, Design Gráfico, Motion Design, Redação, Mídia e Revisão. A comprovação pode ser feita por meio de organograma, currículos ou declaração de disponibilidade de equipe.

9.4. Declarações:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (Anexo III).
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (trabalho de menores – Anexo IV).
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para PCDs e reabilitados (art. 63, II da Lei 14.133/21).
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas (art. 63, III da Lei 14.133/21).

9.5. Proposta comercial da arrematante, alinhada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

9.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail “licitacao@funadif.org.br”, após o término da disputa do lote, no prazo máximo de **4 horas** do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhar em arquivos separados.

9.7. Em havendo necessidade de comprovação de autenticidade dos documentos apresentados no certame, o Comprador poderá, mediante promoção de diligência para a empresa, solicitar o envio dos documentos em forma original ou cópia autenticada,

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS (Art. 164 da Lei 14.133/2021) - FASE ÚNICA DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro e enviada exclusivamente para o e-mail licitacao@funadif.org.br, contendo a identificação do impugnante, a descrição dos fatos e os fundamentos legais do pedido de impugnação.

10.3. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. A resposta à impugnação será divulgada nos mesmos meios em que o edital foi publicado e será comunicada diretamente ao impugnante por e-mail.

10.5. O acolhimento da impugnação que resulte em alteração do Edital exigirá a designação de nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Os licitantes ou seus representantes legais também poderão solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio do mesmo e-mail indicado no item 11.2, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

DO RECURSO

10.7. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema de licitações.

10.8. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis apenas à empresa que manifestar a intenção de recurso para apresentação, exclusivamente por e-mail, dos memoriais.

10.8.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado do subitem anterior perderá o efeito.

10.9. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos quando solicitados.

- 10.10. A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recurso.
- 10.11. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- 10.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNADIF, em horário comercial;
- 10.14. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, bem como sem motivação em sala de disputa ou com respectivos prazos legais vencidos.
- 10.15. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail a solicitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto do certame será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Compradora, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA VENCEDORA

- 12.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF, acompanhada dos documentos fiscais e comprovante de execução do objeto contratado.
- 12.2. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, em até 10 (dez) dias corridos da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou o solicitante.
- 12.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora pela FUNADIF e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.
- 12.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido à empresa vencedora o comprovante de recolhimento mediante solicitação.
- 12.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação da opção, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DA VENCEDORA

- 13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.
- h) inexecução parcial
- i) inexecução total

13.2. São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- c) suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a FUNADIF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUNADIF.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNADIF, a arrematante ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será instrumentalizado Procedimento Administrativo (P.A), asseguradas à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada pela FUNADIF.

14. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

14.1. Cumprir com todas as determinações dispostas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na legislação pertinente (Decreto no 8.241/2014)

15. OBRIGAÇÕES DA FUNADIF

15.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento das imposições trazidas pelo instrumento convocatório e seus anexos, bem como pela legislação aplicável (Decreto no 8.241/2014).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos do **Projeto N°35 - Programa Diversidade na Universidade (SECADI)**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.3 É facultado a Compradora da FUNADIF:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- a) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;
- b) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Compradora, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.

17.5. O vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Todas as informações (recursos, avisos e pedidos) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma de Licitações e no site <https://www.funadif.org.br>, sendo de responsabilidade da empresa o seu acompanhamento.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Compradora.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuiabá do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento

JÉSSICA PAGANOTTI DE OLIVEIRA

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento

ISADORA TIBALDI BATISTA
Membro da Equipe de Planejamento

RODOLFO DE OLIVEIRA SARAT
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG:

JOSÉ BISPO BARBOSA
Diretor Presidente da FUNADIF